ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2635 de 11 de dezembro de 2003.
Autoria: Poder Executivo.

"Inclui a Taxa Anual de Vistoria de Segurança e Prevenção Contra incêndio, estabelecida pela Lei Municipal 2218 de 28 de dezembro de 1998 no Código Tributário do Município, e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Código Tributário do Município de Luziânia a Taxa Anual de Vistoria de Segurança e Prevenção Contra Incêndio, estabelecida pela Lei Municipal 2218 de 28 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 de dezembro de 2003.

LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *1º Secretario*

LEONARDO RORIZ – *2º Secretario*

SMS/arscr